



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 350/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Sonia Mara Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rozilda Queiroz Vida**  
Secretária Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	198/2018
Portaria Nº.....	179/2018
Portaria Nº.....	180/2018
Portaria Nº.....	181/2018
Portaria Nº.....	182/2018
Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	022/2018
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	066/2018
Ofício - Secretaria Municipal de Finanças Nº.....	036/2018
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Deliberação CME/AC Nº.....	011/2018
Ato Normativo CME Nº.....	020/2018

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 198 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 240.162,92 (Duzentos e Quarenta Mil,

Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### **Prefeitura Municipal de Água Clara**

##### **Reduzido 0381.**

01.004 – Secretaria de Administração  
04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos 3.450,00

##### **Reduzido 0072.**

01.005. – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 236.712,92

#### **TOTAL**

**240.162,92**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

##### **Reduzido 0381.**

01.004 – Secretaria de Administração  
04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 3.450,00

##### **Reduzido 0102.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3.3.90.30. – Material de Consumo  
Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos 13.576,91



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 350/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

## **Reduzido 0104.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 38.040,89  
Fonte 1.17.000 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação 6.607,60

## **Reduzido 0230.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15.451.0031.2032 – Manutenção de Prédios Públicos  
3.3.90.30. – Material de Consumo  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 4.893,00

## **Reduzido 0231.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15.451.0031.2032 – Manutenção de Prédios Públicos  
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 4.416,07

## **Reduzido 0234.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15.451.0031.2032 – Manutenção de Prédios Públicos  
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 10.000,00

## **Reduzido 0120.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
25.752.0033.1028 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
4.4.90.30. – Material de Consumo  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.520,00  
Fonte 1.17.000 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação 7.532,39

## **Reduzido 0223.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
25.752.0033.1028 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
4.4.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.510,00  
Fonte 1.17.000 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação 50.584,62

## **Reduzido 0121.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
25.752.0033.1028 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
4.4.90.51. – Obras e Instalações  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.520,00  
Fonte 1.17.000 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação 86.511,44

## **Reduzido 0122.**

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
25.752.0033.1028 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 1.17.000 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação 10.000,00

**TOTAL 240.162,92**

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de julho de 2018.  
Água Clara – MS, 03 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 179, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá*

## *outras providências*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

### **RESOLVE:**

Artigo 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar abandono de cargo do servidor público municipal Ricardo Vicente Guppi.

Presidente: Dulcilene Luzia Scaliante

Martucci

Secretário: Alan Cezar Alves de Souza

Membro: Rejane Aparecida Nogueira

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento da servidora designada como Presidente assumirá a presidência da referida Comissão o servidor designado como Secretário.

Artigo 2º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da sua publicação, prorrogável por igual período se necessário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 180, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais para os fins que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação para os Bens Públicos em virtude de baixa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação periódica dos Bens que compõem o Patrimônio Público para a correção dos registros contábeis;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos – Patrimônio Público, homologado e aprovado através do Decreto 194/2018 de 30 de julho de 2018, artigo 80; incisos III e IV;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Públicos com o propósito efetuarem a regularidade quando da baixa de bens públicos, bem como de seu valor quando da alienação e da reavaliação de Bens que compõem o Patrimônio Público para fins de atualização dos registros contábeis:

I – Elvis Alves Gomes

II – Isabela Soares Garcia

III – Victor Willian Pereira do Nascimento

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 350/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

comparecer à sede da Prefeitura Municipal sempre que convocada para providenciar a vistoria das baixas necessárias, efetuando relatório contendo seu parecer e o valor do bem patrimonial.

Art. 3º A realização da reavaliação de bens será efetuada uma vez por ano, sempre após a conclusão do Inventário Anual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRADA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 181, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a constituição de Comissão Inventariante de Bens Patrimoniais para os fins que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apresentação de inventário dos Bens Patrimoniais quando do encerramento do Balanço Anual;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos – Patrimônio Público, homologado e aprovado através do Decreto 194/2018 de 30 de julho de 2018, art. 80, inciso II;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Inventariante de Bens Públicos com o propósito de efetuar anualmente, quando do encerramento do Balanço Anual ou a qualquer momento que for solicitado por parte da Administração do Município:

- I – Braz Ribeiro dos Santos
- II – Diego Ferreira Santos
- III – Paulo Sergio da Silva Ferreira

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal quando convocada para receber as instruções necessárias, notificar as unidades dando ciência do período em que se dará a realização do inventário e demais providências constantes no Manual de Normas e Procedimentos – Patrimônio Público, artigo 41, incisos de I a VII.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRADA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 182, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a constituição de Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais para os*

*fins que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de que os Bens Públicos adquiridos, de valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam recebidos e conferidos por Comissão constituída para esse fim;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos – Patrimônio Público, homologado e aprovado através do Decreto 194/2018 de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Bens Públicos com o propósito de receberem todos os itens adquiridos e enquadrados como Bem Patrimonial, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificando as condições do bem entregue, bem como as condições de sua compra estipulados no Contrato e/ou Edital de Licitação, com a seguinte composição:

- I – Admir Ferreira Lino
- II – Luiz Carlos Queiroz Vida
- III – Daniel Guilherme de Souza

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal nas ocasiões em que houver a entrega de qualquer bem adquirido que ultrapasse o valor estipulado no artigo 1º.

Art. 3º Para os casos em que o bem adquirido provoque a necessidade de conhecimentos técnicos específicos, poderá a Comissão recorrer ao auxílio de Profissional especializado, funcionário público ou não.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRADA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 145/2018 de 15/06/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 022/2018, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA (MS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR ITENS:**

**CLINICA NUTRICIONAL LTDA – Inscrito no CNPJ/MF Nº. 05.155.405/0001-12 – Valor total - R\$: 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais);**

**CPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP – Inscrito no**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 350/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

**CNPJ/MF Nº. 27.024.068/0001-67 – Valor Total – R\$:**  
4.476,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais);  
**VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS:** 8.552,00  
(oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), valor global, a vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Água Clara/MS, 03 de agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO GARCIA**  
PREGOIEIRO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 145 de 15 de junho de 2018, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Ata de Registro de Preço, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS** em conformidade com o edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: acontecerá no dia 15 de agosto de 2018 às 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

**RETIRADA DO EDITAL:** Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara (MS), 02 de agosto de 2018.

Marcos Antonio Garcia  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Administração Tributária**

Ofício nº. 036/2018

Água Clara/MS 20 de julho de 2018.

Ilmo. Senhor  
**EDSON ISHIKAWA**  
Delegacia da Receita Federal do Brasil  
Rua Desembargador Leão Neto, nº3, Jardim Veraneio  
CEP 79.037-902  
Campo Grande/MS

Maria de Fátima Brum  
Cabeleireira  
0110-5666-7  
26 JUL 2018

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Água Clara para o ano 2018.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidãorestrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	R\$ 8.650,66	R\$ 7.028,66	R\$ 5.535,39	R\$ 4.531,30	R\$ 3.552,95	R\$ 2.574,60

Os dados sobre o levantamento<sup>1</sup> são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agr. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)

Descrição simplificada da metodologia: Foram Coletados os Valores de Mercado do levantamento realizado pelo FNP, ajustados através de Nota Agronômica e definido o VTN por Inferência Estatística.

Período de realização da coleta de dados: pesquisa realizada no 4º (Quarto) Trimestre de 2017 e ajustado para a data de 01/01/2018.

Segue anexo o Laudo Técnico de Avaliação de Terra Nua e Valor Venal (2018) via CD-ROM.

Atenciosamente,  
Edvaldo Alves de Queiroz



<sup>1</sup>Anexo arquivo digital do Levantamento com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/MS.

Avenida Luiz Fiuza Lima, 09-b – Jardim Nova Água Clara – (67)3239-1269  
Água Clara/MS – C.E.P.: 79.680-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO CME/AC Nº011 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização de credenciamento e funcionamento de Instituições de Ensino para ofertar a Educação Básica, etapa de Ensino Médio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o Parecer nº 011 de 31 de julho de 2018, aprovado em Sessão Plenária Deliberativa do dia 01 de agosto de 2018,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - O credenciamento de Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e autorização de funcionamento para ofertar a Educação Básica na etapa de Ensino Médio atenderá os mesmos critérios, documentação e prazos de tramitação de processos utilizados no



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 350/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

credenciamento e autorização de funcionamento das demais etapas da Educação Básica.

**Art. 2º-** O Ensino Médio terá a duração mínima de 03 (três ) anos, etapa final da Educação Básica, deverá constar na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

**Art. 3º-** Todo o processo com a documentação necessária e as provas de desempenho fica arquivado na Unidade Escolar.

**Art. 4º-** Sendo autorizado seu funcionamento a Instituição de Ensino terá o prazo de 30 ( trinta) dias corridos para apresentar o Projeto Político Pedagógico atualizado.

**Art. 5º-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º-** Esta deliberação entra em vigor na sua data de publicação em Diário Oficial sendo revogada as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 03 de agosto de 2018.

**Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA**

Presidente – Conselheiro  
Conselho Municipal de Educação  
Decreto 040 de 29 de março de 2017

**HOMOLOGO**

Em 03/08/2018

**Profª. SONIA MARA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Educação

## ATO NORMATIVO CME Nº020 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

*Estabelece datas de reposição de aulas na Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira e alteração do encerramento do ano escolar e letivo para cumprimento dos 200 dias letivos e dá outras providências*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, o Senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 205 da Constituição Federal, considerando Parecer CNE 21/2012,

### DETERMINA

**Art. 1º -** Alterar o Encerramento do Ano letivo e Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira com a finalidade de reposição de aulas do período de 31/07 à 03/08 devido a reforma da Unidade Escolar.

**Art. 2º-** O Encerramento do Ano Letivo e Escolar será em 20 de dezembro de 2018.

**Art. 3º-** A reposição dará-se á:

**I –** 17/12/2018: Referente à 31/07/2018

**II-** 18/12/2018: Referente à" 01/08/2018

**III-** 19/12/2018: Referente à 02/08/2018

**IV –** 20/12/2018: Referente à 03/08/2018.

**Art. 4º -** Considerando o direito igualitário a todas as crianças à uma educação de qualidade e respeitando o princípio constitucional da isonomia, nestas datas não se aplicará os termos do § 3º do Artigo 2º da DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 10 DE ABRIL DE 2017,

**Art. 5º-** Os casos omissos serão resolvidos pelo

Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º-** Esta DETERMINAÇÃO deverá ser cumprida assim que oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e publicado em Diário Oficial.

Água Clara – MS, 03 de agosto de 2018

**Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA**

Presidente – Conselheiro  
Conselho Municipal de Educação  
Decreto 040 de 29 de março de 2018